



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3707– 20/09/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.512 de 20/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.1.90.11-629	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39-736	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
10.303.3023.2.168.000.3.3.90.32-720	
Mat. Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	R\$ 45.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.1.90.11-710	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 33.500,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.11-756	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.500,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.11-787	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 14.000,00
28.846.0000.0.004.000.3.3.90.47-800	
Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 9.000,00
TOTAL:.....	R\$ 126.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.258.000.3.3.90.39-689	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 74.000,00
10.301.3023.2.253.000.3.1.90.11-747	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.16-661	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
TOTAL:.....	R\$ 126.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de setembro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.707 de 20/09/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.512/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 20 de setembro de 2012

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal